



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO Nº 01/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PREVIDENCIÁRIO WEB – CONVITE Nº 001/2019.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **José Roberto dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.432-2 e do CPF nº 028.281.028-58, residente e domiciliado na Av. João Firmino, 1229 – apartamento 95 – Assunção – CEP 09810-260 – São Bernardo do Campo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **MAGMA ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.456.434/0001-75, com sede na Rua dos Bandeirantes, 190 – Sala 1 – Vila Bancária – Leme – SP – CEP 13610-639, representada pelo sócio administrador, **Benedito Garcia de Oliveira Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 18.196.972 e do CPF nº 062.670.778-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 297 – Apartamento 51 – Ocian – Praia Grande – SP – CEP 11704-190, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 22, parágrafo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Convite nº 001/2019.

CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Quinta do Contrato em questão, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - Fica reajustado, nos termos da Cláusula Quarta o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), pagos em doze parcelas iguais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que trata a Cláusula Terceira do Contrato em questão, devidamente corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco pontos percentuais) conforme previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapeçerica da Serra, 28 de janeiro de 2022.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**MAGMA ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____